



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Confeção de impresso da nova REMUME
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a confecção da nova REMUME, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	100	unid	Confeção de impresso, com espiral, capa colorida e miolo preto e branco. Capa: 30x21cm, papel couche brilho, 210gr, 4x0 cores Miolo: 10 folhas, 1x0 cores, 90gr Montagem em espiral

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Com a publicação da nova REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, é necessário que todos os médicos que fazem atendimento junto as Unidades de Saúde tenham conhecimento dos itens que são adquiridos e distribuídos aos pacientes. Os impressos serão disponibilizados em todos os consultórios e farmácias das Unidades de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Informar médicos e profissionais sobre a relação dos medicamentos que são adquiridos e distribuídos nas Unidades de Saúde.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. As informações a serem impressas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os impressos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange a qualidade, quantidade, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso seja constatado que os itens entregues estejam com embalagens violadas ou indícios de armazenamento inadequado, gerando dúvidas sobre a procedência do mesmo.
- Caso as informações estejam divergentes daquelas fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 5.5. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.
- 5.6. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.
- 5.7. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.
- 6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.
- 6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
- 6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.
- 6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Dispensa Licitação, conforme Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

9.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.XXX.XXX-72

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 430.xxx.xxx-62

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2025.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde